



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21233/2022**

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 802/2022, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá os documentos previstos neste edital, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, ENTREGA DOS ENVELOPES A PARTIR DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2022 às 09h30min**, na Prefeitura Municipal de Guarapari, Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada à Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari – ES.

1.1 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dia e horário estabelecido no Edital;
- b) Análise documental;
- c) Possível realização de vistoria técnica da área física e serviços, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Habilitação;
- e) Divulgação dos prestadores habilitados;
- f) Contratação dos serviços aos credenciados de forma que os usuários escolham livremente qualquer dos laboratórios credenciados para a realização do exame;
- g) Acompanhamento da execução do contrato.

1.1.1 - As atividades previstas nos itens “b” compete à COPEL, as atividades do item “f” compete à Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente em concordância com a Assessoria da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – O acompanhamento de que trata o item “g” será realizado pelo **Gestor do Contrato**, o servidor Júlio Cesar Gomes Pinto, Matrícula 153150, no cargo de Supervisão Técnica de Administração e Planejamento, e pelo **Fiscal do Contrato**, a servidora Erika Cristina Loureiro, Matrícula 15137, no cargo de Gerência de Planejamento, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o Fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

1.3 – O (s) serviço (s) /especialidade (s) a serem credenciado (s) constam do Anexo I deste instrumento.

1.4 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I –Termo de Referência e anexo
- b) Anexo II - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- c) Anexo III - Ficha de solicitação de credenciamento
- d) Anexo IV: Dados da Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- f) Anexo VI: Quadro com relação dos serviços e valores de referência.
- g) Anexo VII: Minuta contratual para conhecimento

1.5 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação.

1.5.1 – O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Guarapari, situada na Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari – ES.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, no que couber.

4.2 - Não poderá participar do credenciamento as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (nas esferas Federal, Estaduais, Distrito Federal e Municípios) e empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão e/ou impedimento do direito de licitar com o Município de Guarapari.

4.3 - A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da entidade da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/Município de Guarapari, na data de entrega da documentação, conforme disposto no preâmbulo deste edital, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.4 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1 – O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes do Anexo II, sob pena de desclassificação.

5.2 – Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, ou digitalmente, ou por servidor da COPEL, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.

5.3 – Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues, durante o prazo estabelecido, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – COPEL, na sede da Prefeitura Municipal de Guarapari situada na Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari – ES.

6.1.2 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022	
MUNICÍPIO DE GUARAPARI	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	
EMPRESA: _____	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	FONE:

6.1.3 - Os documentos exigidos para a habilitação **não poderão ser remetidos via correio eletrônico**, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério da MUNICÍPIO.

6.1.4 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.1.5 – Os interessados no credenciamento que apresentarem sua documentação posterior a data de início prevista no preambulo desse Edital, deverão faze-lo por meio do Protocolo Geral da Prefeitura, constando as informações do item 6.1.2.

6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.2.1. A Análise da aceitabilidade das propostas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - COPEL a partir do seu recebimento, em conjunto com os licitantes interessados em participar do Certame, no horário, dia e local acima referendados e compreenderá o exame:

- a) Dos documentos exigidos e da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas;
- b) Da forma, prazos e condições de execução propostos como especificados e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

6.2.2 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;
- b) Que não se submeterem às condições expressas neste regulamento.

6.2.3 – Não serão aceitos pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o Anexo II do presente Edital.

6.2.4 – Após o recebimento da documentação pela COPEL, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

6.3 – DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

6.3.1 – A critério do Município, poderá ser realizada vistorias técnicas por equipe designada pela e Secretaria Municipal de Saúde, nas instalações dos interessados ao credenciamento, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.3.3 – As vistorias previstas no item 6.3.1 têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se a garantia do atendimento, de forma a não gerar desassistência a população do município.

6.4 – DA HABILITAÇÃO

6.4.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

6.4.1.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrem nas regras deste Edital.

6.4.2. Na falta de qualquer documento, a COPEL notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

6.4.3. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à Administração Pública Municipal o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

6.4.4. A Administração Pública Municipal poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

6.5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.5.1. Os resultados serão publicados pela COPEL durante a vigência deste Edital, assim que a análise de que trata o item 6.1 for concluída, no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União.

6.5.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, **no prazo de 05 (cinco) dias contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.5.1**, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a COPEL, na sede da Prefeitura Municipal de Guarapari observadas as seguintes determinações:

6.5.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5.2.2. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Guarapari, situada na Rua Alencar Moraes Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista - Guarapari – ES, no prazo estabelecido no item 6.5.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

6.5.2.3. A Presidente da COPEL poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5.2.4. Somente o próprio interessado ou seu **representante legalmente habilitado** poderão interpor recurso.

6.5.2.5. **Não serão aceitos recursos por correio eletrônico**, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5.2.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.5.2.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.5.2.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União

6.6 - DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS

6.6.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **Anexo VII** deste Edital.

6.6.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

6.6.2.1. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

6.6.3. O valor do contrato será de acordo com o atendimento prestado a população e conforme tabela (anexo VI) e controle feito pelo órgão fiscalizador do Contrato definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo vedada o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

6.6.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Guarapari, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.6.5. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

6.6.6. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo (VII).

6.7 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A) OS EXAMES E PROCEDIMENTOS OBJETO DESTE TERMO SERÃO REALIZADOS OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

6.7.1 Os exames e procedimentos objeto deste termo serão realizados nas dependências do credenciado contratado, atendendo os requisitos legais e sanitários, com recursos humanos para a execução dos exames, procedimentos e transporte específico para material biológico, se for o caso, as custas da Contratada.

6.7.2 Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames e procedimentos deverão ser realizados pela Contratada.

6.7.3 O serviço será prestado nas dependências da Contratada, que deverá ter estabelecimento (clínicas e/ou laboratório) no Município de Guarapari/ES, e caso seja necessário realizar os exames em outro Município, a contratada se responsabilizará pelo transporte, arcando com todas as despesas relacionados com o deslocamento do paciente e/ou acompanhante deste.

6.7.4 A Contratada deverá realizar todos os exames e procedimentos solicitados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e autorizado pela Central de Regulação, em quantidade estimada, especificados no Anexo I descritivo.

6.7.5 A Contratada executará os exames e procedimentos, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente autorizada assinada e/ou carimbada pelo profissional credenciado pelas Unidades de Saúde.

6.7.6 A Contratada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA as requisições que geraram os exames e procedimentos a serem faturados com laudo em anexo.

6.7.7 As especificações de exames e procedimentos, as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e procedimentos em quantidades de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e de acordo com a legislação vigente.

6.7.8 A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto.

6.7.8.1 A Clínica contratada atenderá somente as requisições devidamente preenchidas (dados do paciente, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município); Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

6.7.9 A empresa credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados no Termo Contratual.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.7.10 Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.

6.7.11 As quantidades previstas no Anexo I são estimativas, não obrigando o Município credenciante a efetuar a contratação da totalidade estimada para cada categoria.

6.7.12 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, que é responsável pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

6.7.13 Na execução das atividades do objeto deste Credenciamento, **CABERÁ AO CREDENCIADO ATENDER AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E AINDA:**

- a) Assegurar a todos os usuários padrões técnicos de conforto material e de horários.
- b) **Não delegar ou transferir no todo ou em parte os serviços objeto do Credenciamento que originar deste procedimento.**
- c) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação necessária para a manutenção do credenciamento.
- d) Cumprir com o devido zelo e sob as penas legais, os compromissos assumidos pelo Credenciamento.
- e) Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados.
- f) Garantir a confiabilidade dos dados e informações do usuário.
- g) Esclarecer aos usuários sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- h) Justificar para o Secretário de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- i) Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.
- j) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, bem como assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, enquanto persistir responsabilidades perante o Contrato de Credenciamento.
- l) Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames, procedimentos e consultas;
- m) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- n) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- o) Informar a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, sempre que for solicitado.
- p) Manter-se, durante toda a execução do Contrato de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município de Guarapari se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.
- q) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento.

6.7.14 Caberá ao Município credenciante atender aos requisitos do Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

- a) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- b) Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Emitir autorização individualizada para a realização dos procedimentos.

7 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O Município de Guarapari pagará à entidade contratada por meio deste edital os serviços efetivamente prestados, após validação dos dados faturados, de acordo com os valores constantes da **Tabela do Anexo VI**, tendo como base o teto máximo por contrato, que não ultrapassará o valor global estabelecido no instrumento contratual, vedada qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p.ex.), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

7.2 Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA utilizará recursos abaixo:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 3.3.90.39.50

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde as seguintes penalidades:

8.2 NOS TERMOS DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93, PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTRATO, A CONTRATADA, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, FICARÁ SUJEITA ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

- a) – Advertência;
- b) – Multa de 10%(dez por cento) do valor do contrato;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

c) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.5 São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Instituto, apuradas em processo administrativo.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação do objeto deste Credenciamento.

11. DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

11.1 O termo de credenciamento vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.2 Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se o Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas estabelecidas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

12.3 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.5 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no diário Oficial do Estado.

12.6 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela COPEL e pela Secretaria Municipal de Administração.

12.7 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A), a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessários à assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

12.8 Os produtos ou materiais utilizados na assistência dos municípios de Guarapari deverão estar devidamente registrados na ANVISA.

12.9 Os serviços contratados deverão ser executados em instalações do contratado, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto do contrato pretendido.

12.10 Servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderão, a qualquer tempo, realizar visita técnica aos estabelecimentos dos credenciados.

12.11 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.12 Poderá vir a ser credenciado, a qualquer tempo, qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas neste edital e na legislação vigente.

13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Guarapari-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Guarapari/ES, 20 de outubro 2022.

**LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratorial de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Guarapari, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guarapari através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

02 – JUSTIFICATIVA:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de Garantir exames laboratoriais, de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, seja do ponto de vista da necessidade de acompanhamento e/ou controle, bem como auxílio em diagnósticos, quanto ao atendimento ambulatorial, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde e de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Guarapari;

03 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA;

3.1. A contratada deverá:

3.1.1. Realizar os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de diagnósticos laboratoriais de análise clínica constantes na relação de exames anexo a este Termo de Referência, obedecendo as especificações, quantitativos e valores expressos;

3.1.2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (dados do paciente, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município);

3.1.3. Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou municípios atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado;

3.1.4. Realizar a coleta de material para exames utilizando-se equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados sem ônus para contratante;

3.1.5. Equipar os locais de coleta com: cadeira, braçadeira para injeção, bancada, cadeira para coleta, armário e balde a pedal, sem ônus para a contratante, e manter os locais de coleta funcionando de segunda-feira a sexta-feira, em horário de expediente compatível com a da unidade de saúde requisitante.

04 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 4.1. Apresentar documento comprobatório da existência de Controle Interno da Qualidade – CIQ.
- 4.2. Declaração informando o preposto, a ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato.
- 4.3. A licitante deverá apresentar declaração indicando os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. A contratante obriga-se a:
 - 5.1.1 Designar servidor para proceder à emissão da Guia de Autorização dos exames;
 - 5.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
 - 5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - 5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - 5.1.7. Providenciar fiscalização da execução dos serviços, bem como a expedição de autorização de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada;
 - 5.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
 - 5.1.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
 - 5.1.10. Organizar os fluxos dos usuários do SUS/Guarapari;
 - 5.1.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência.
 - 5.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A empresa contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
 - 6.1.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
 - 6.1.3. Facultar à Administração Municipal, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
 - 6.1.4. Notificar a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
 - 6.1.5. Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
 - 6.1.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
 - 6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da SEMSA;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 6.1.8. O manuseio dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador;
- 6.1.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 6.1.10. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 6.1.11. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 6.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros;
- 6.1.13. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle e fiscalização da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- 6.1.14. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 6.1.16. Manter seus empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, sem ônus para a contratante;
- 6.1.17. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante;
- 6.1.18. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 6.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 6.1.21. Relatar à SEMSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.22. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes (Certidões Negativas) do cumprimento das obrigações previdenciárias - INSS, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Fisco Federal, Estadual e Municipal;
- 6.1.23. Não permitir a utilização do trabalho de menor;
- 6.1.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 6.1.25. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.1.26. A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES;
- 6.1.27. O laboratório deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
- b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 6.1.28. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- 6.1.29. É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- 6.1.30. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:
- a) 06 (seis) dias úteis, após a coleta para imunobiologia;
 - b) 04 (quatro) dias úteis, após a coleta para microbiologia;
 - c) 02 (dois) dias úteis, após a coleta para demais exames.
- 6.1.31. Em casos de dengue, leptospirose, esquistossomose, malária, chagas e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência.
- 6.1.32. A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;
- 6.1.33. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente via meio eletrônico no site da contratada e/ou na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador e do município, assim como a folha do laudo, em duas vias, sem ônus para contratante;
- 6.1.34. Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- 6.1.35. Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- 6.1.36. É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 6.1.37. O laboratório deverá cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de Janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;
- 6.1.38. Todos os resultados positivos de VDRL e FTA-Abs de gestantes e os resultados positivos de VDRL, HEPATITES e HIV dos demais usuários devem ser obrigatória e imediatamente encaminhados por meio eletrônico (cta.saude@guarapari.es.gov.br) ao Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) da Secretaria Municipal da Saúde de Guarapari e, somente nas intercorrências que resultem na falta de conexão de Internet, a Contratada poderá enviar os resultados positivos de forma impressa em envelope lacrado para o endereço do Centro de Testagem e Aconselhamento situado à Rua Horácio Santana, nº 279, Parque Areia Preta, CEP: 29.200-750, sem qualquer ônus para a contratante;
- 6.1.39. Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- 6.1.40. Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;
- 6.1.41. Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a contratada proceder a recoleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;
- 6.1.42. Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao setor de Planejamento, Controle e Avaliação da SEMSA, junto com cópias da requisição solicitada pelo profissional de saúde e comprovante de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de análise da prestação de contas;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 6.1.43. Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, por meio eletrônico, ao servidor designado pela SEMSA, bem como planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados;
- 6.1.44. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;
- 6.1.45. Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 6.1.46. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- 6.1.47. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 6.1.48. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- 6.1.49. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 6.1.50. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.1.51. Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.
- 6.1.52.** Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.
- 6.1.53.** Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme determina a Portaria GM/MS Nº 1.646, de 02 de outubro de 2015.

07 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

08 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. A Secretaria Municipal de Saúde deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado;
- 8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 8.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 8.4. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela contratada;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

8.7. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

09 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada pelo gestor do contrato, o ocupante do cargo em provimento da Supervisão Técnica de Administração e Planejamento, Julio Cesar Gomes Pinto, Matrícula 153150 e fiscalizada pelo fiscal do contrato, qual seja, o ocupante do cargo em provimento da Gerência de Planejamento, Controle e Avaliação, Erika Cristina Loureiro, Matrícula 15137, devendo manter frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos;

10 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

10.1. A contratada deverá apresentar as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizados no setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, assim que solicitado pelo Fiscal do Contrato, via e-mail;

10.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a contratada, recibo assinado ou rubricado por servidor da contratante;

10.3. O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado após o recebimento da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta corrente do Contratado, conforme por ele indicado;

10.4. O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SEMSA na fatura do mês seguinte;

10.5. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

11 – DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos neste Termo de Referência, a qualquer tempo, qualquer interessado, desde que preencha as condições mínimas exigidas.

11.2. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de credenciamento.

11.3. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

11.4. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

11.5. O início da execução dos serviços dar-se-á imediatamente, após a assinatura do contrato de credenciamento.

12 – DOS CRITÉRIOS E REAJUSTES:

12.1. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado;

12.2. Os serviços contratados deverão utilizar como referência a estimativa mediana de preços, de acordo com a pesquisa de mercado realizada.

12.3. Poderá ocorrer revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

12.4. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados, anualmente, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação do IPCA.

13 – DA GARANTIA:

13.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

ERIKA CRISTINA LOUREIRO
Gerente de Planejamento, Controle e Avaliação



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Item	MUNICÍPIO DE GUARAPARI	Credenciamento Laboratórios de Análises Clinicas 2022 Memo SEMSA GPCA 082/2022 Anexo		
	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
	Secretaria Municipal da Saúde			
Item	Procedimento	Código SUS	Quantitativo a Credenciar	Valor Total de Referência
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina (EAS)	202050017	20.704	
2	Antibiograma (TSA)	202080013	9.498	
3	Coleta de Linfa para Pesquisa de M. Leprae	201020025	24	
4	Baciloscopy direta para BAAR (hanseníase)	202080056	24	
5	Baciloscopy direta para BAAR (tuberculose)	202080048	1.560	
6	Bacterioscopia (GRAM)	202080072	48	
7	Clearence de creatinina	202050025	4.800	
8	Coleta de material para exame laboratorial (monkey pox)	201020041	240	
9	Coleta de material para exame laboratorial (sorologia de dengue)	201020041	1.200	
10	Contagem de Linfocitos CD4/CD8	202030024	480	
11	Contagem de reticulocitos	202020037	80	
12	Cultura de bactérias para identificação	202080080	10.048	
13	Detecção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	202030059	120	
14	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio - teste do pezinho)	202110010	96	
15	Determinação da capacidade de fixação do ferro	202010023	1.200	
16	Determinação de curva glicemica (2 dosagens)	202010040	6.000	
17	Determinação de tempo de coagulação	202020070	76	
18	Determinação de tempo de sangramento duke	202020096	24	
19	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP)	202020134	2.400	
20	Determinação de Tempo e Atividade da Protombina (TAP)	202020142	2.400	
21	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação - VHS	202020150	1.800	
22	Determinação direta e reversa de grupo ABO	202120023	1.200	
23	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (PCR)	202030083	2.300	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

24	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	202010767	16.000
25	Dosagem de ácido úrico	202010120	18.000
26	Dosagem de aldosterona	202060098	120
27	Dosagem de Alfa 1 Antitripsina	202010155	60
28	Dosagem de Aluminio	202070085	120
29	Dosagem de amilase	202010180	840
30	Dosagem de Antígeno CA 125	202031217	160
31	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	202030105	5.000
32	Dosagem de bilirrubina total e frações	202010201	3.600
33	Dosagem de cálcio	202010210	4.800
34	Dosagem de cálcio iônico	202010228	2.400
35	Dosagem de catecolaminas	202010244	120
36	Dosagem de cloreto	202010260	2.400
37	Dosagem de colesterol HDL	202010279	22.000
38	Dosagem de colesterol LDL	202010287	24.000
39	Dosagem de colesterol total	202010295	24.000
40	Dosagem de complemento C3	202030121	100
41	Dosagem de complemento C4	202030130	100
42	Dosagem de cortisol	202060136	2.400
43	Dosagem de creatinina	202010317	32.000
44	Dosagem de creatinofosfoquinase CPK	202010325	600
45	Dosagem de creatinofosfoquinase Fracao MB	202010333	120
46	Dosagem de desidrogenase latica	202010368	120
47	Dosagem de desidrogenase latica (Isoenzimas fracionadas)	202010376	120
48	Dosagem de estradiol	202060160	140
49	Dosagem de estrona	202060187	120
50	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	202110060	96
51	Dosagem de ferritina	202010384	16.000
52	Dosagem de ferro sérico	202010392	18.000
53	Dosagem de folato	202010406	1.200
54	Dosagem de fosfatase alcalina	202010422	5.200
55	Dosagem de fósforo	202010430	6.000
56	Dosagem de gama glutamil transferase (Gama GT)	202010465	12.000
57	Dosagem de glicose	202010473	76.000
58	Dosagem de gonadotrofina coriônica Humana - Beta HCG	202060217	580



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

59	Dosagem de hemoglobina glicosilada (UNIDADES)	202010503	14.000	
60	Dosagem de hormonio felicula - estimulante (FSH)	202060233	24	
61	Dosagem de Hormonio luteinizante (LH)	202060241	24	
62	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	202060250	8.800	
63	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	202030164	2.400	
64	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) Alergeno Especifica	202031039	1.200	
65	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	202030172	12	
66	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	202030180	120	
67	Dosagem de imunoglublina A (IGA)	202030156	98	
68	Dosagem de insulina	202060268	1.200	
69	Dosagem de lipase	202010554	1.200	
70	Dosagem de Lítio	202070255	1.200	
71	Dosagem de magnésio	202010562	1.296	
72	Dosagem de Microalbumina na urina	202050092	12.000	
73	Dosagem de Alfa 1 - Glicoproteína Acida	202010163	200	
74	Dosagem de paratormônio	202060276	800	
75	Dosagem de potássio	202010600	16.000	
76	Dosagem de progesterona	202060292	12	
77	Dosagem de Prolactina	202060306	12	
78	Dosagem de Proteína C Reativa	202030202	800	
79	Dosagem de proteínas totais	202010619	300	
80	Dosagem de proteínas totais e frações	202010627	1.200	
81	Dosagem de proteinúria (urina de 24 horas)	202050114	880	
82	Dosagem de renina	202060314	120	
83	Dosagem de sódio sérico	202010635	12.000	
84	Dosagem de tiroxina - t4 total	202060373	24	
85	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	202060381	3.400	
86	Dosagem de transaminase glutâmico - oxalacética (TGO)	202010643	12.000	
87	Dosagem de transaminase glutâmico - perúvica (TGP)	202010651	12.000	
88	Dosagem de transferrina	202010660	2.400	
89	Dosagem de triglicerídios	202010678	18.000	
90	Dosagem de triiodotironina - T3 total	202060390	24	
91	Dosagem de Troponina	202031209	24	
92	Dosagem de uréia	202010694	18.000	
93	Dosagem de vitamina B12	202010708	16.000	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

94	Dosagem de Zinco	202070352	3.000	
95	Eletroforese de hemoglobina	202020355	1.200	
96	Hematocrito	202020371	2.400	
97	Hemograma completo + plaquetas	202020380	23.000	
98	Pesquisa de anticorpos anti- HIV1 e anti-HIV2 (ELISA)	202030300	4.296	
99	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	202030377	98	
100	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	202030474	120	
101	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV1 e anti-HTLV2	202030318	89	
102	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo (FAN)	202030598	120	
103	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	202030628	120	
104	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (anti - HBS)	202030636	3.600	
105	Pesquisa de anticorpos contra o antígeno e do vírus da Hepatite B (anti-HBE)	202030644	250	
106	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	202030679	3.600	
107	Pesquisa de anticorpos de IGM contra o vírus da hepatite A (Hepatite Anti HAV IGM)	202030911	120	
108	Pesquisa de anticorpos IGG anticardiolipina	202030253	12	
109	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	202030741	1.200	
110	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma (Toxoplasmose IFI IGG)	202030768	2.400	
111	Pesquisa de anticorpos IGG Antitrypanosoma cruzi	202030776	24	
112	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus de Hepatite A (Anti-HAV-IGG)	202030806	240	
113	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Virus Herpes Simples	202030849	12	
114	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da Hepatite B (Anti-HBCTOTAL)	202030784	2.600	
115	Pesquisa de anticorpos IGM anticardiolipina	202030261	12	
116	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	202030857	1.200	
117	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma (Toxoplasmose IFI IGM)	202030873	2.400	
118	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	202030890	120	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

119	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Virus Herpes Simples	202030954	12	
120	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg)	202030970	4.516	
121	Pesquisa de antígeno E do vírus da Hepatite B (HBsAg)	202030989	24	
122	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	202031012	12	
123	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (parasitológico de fezes)	202040127	8.800	
124	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	202040143	1.800	
125	Pesquisa do Fator RH (incui D fraco)	202120082	1.260	
126	Quantificação de RNA do HIV	202031071	12	
127	Teste de FTA - ABS IGG para diagnóstico de sífilis	202031128	12	
128	Teste de supressão do cortisol pos dexametasona	202060446	24	
129	Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais	202010759	240	
130	Teste de VDRL para diagnóstico de sífilis	202031110	4.800	
131	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	202031136	12	
132	Teste indireto de antiglobulina Humana (TIA - COOMBS INDIRETO)	202120090	728	
133	Teste Não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestante	202031179	8.400	
TOTAIS			601.493	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

01. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo III);
02. Dados da Pessoa Jurídica (modelo anexo IV);
03. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo V);
04. Cópia do Contrato Social e suas alterações, conforme o caso; (registrados na junta comercial no Cartório de Títulos);
05. Cópia autenticada da ata de nomeação da diretoria (se houver);
06. Cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (ais) do Clínica;
07. Dados pessoais de todos os sócios, ou da diretoria (se houver): nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
08. Registro no órgão competente **da empresa licitante**, bem como **do seu responsável técnico**, devidamente atualizado;
09. Xerox autenticada da carteira profissional, diploma do responsável técnico e Título de Especialidade na área desejada (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC);
10. Listagem de equipamentos da clínica;
11. Comprovante de cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES;
- 12. Alvará de Localização e funcionamento atualizado;**
12.1 - Em se tratando de Alvará vinculado com outro órgão de fiscalização e/ou vistoria, este também deverá estar válido na data da licitação.
13. Alvará sanitário emitido pela entidade competente,
14. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
16. Certidão Negativa de Débito Estadual no domicílio sede do licitante, válida na data da licitação;
17. Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da licitação;
18. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida na data da licitação;
19. Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, conforme Lei 12.440 de julho de 2013 que alterou o inciso IV do art. 27 e art. 29 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, (disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>); válida na data da licitação.
20. Certidão Negativa de Falência, com data de expedição em até 30 (trinta) dias da data para apresentação de propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
21. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3(três) meses da data de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

apresentação das propostas, com termo de abertura e encerramento e com registro na Junta Comercial. No caso de empresas recentes, constituídas no presente exercício, será admitido Balanço de abertura, porém com o devido registro na Junta Comercial:

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigada à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Notas explicativas do balanço

b) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

- Termo de Autenticação do Livro Digital;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício
- Notas explicativas do balanço

c) No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas e optante pelo “SIMPLES”, deverão apresentar somente Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

c.1) Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem o Balanço Patrimonial DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS.

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR MEMBROS DA COPEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE O CREDENCIAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS REFERENTES À



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

SOLICITAÇÃO FEITA ÀS REPARTIÇÕES COMPETENTES, QUANTO AOS DOCUMENTOS ACIMA MENCIONADOS, NEM CÓPIAS ILEGÍVEIS AINDA QUE AUTENTICADAS.

**ANEXO III
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, órgão
expedidor _____, estado civil _____, endereço residencial

cidade _____ / ___, CEP _____, endereço comercial

Bairro _____, CEP _____ Cidade _____ / ___

SOLICITO o credenciamento do CLÍNICA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Instituto, comprometendo-me a cumpri-las.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
(COM FIRMA RECONHECIDA)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO IV
DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

CNPJ Nº _____

Nº do Alvará da Vigilância Sanitária: _____ Data de emissão: _____

Data da validade: _____ Iinsc. Estadual _____

Iinscr. Municipal: _____

Responsável Técnico: _____

Nº de Registro no Conselho da Categoria: _____

Especialidade/Atividade: _____

Quantidade de leitos oferecidos a PMG: _____

Endereço da Pessoa Jurídica: _____

Cidade: _____ / _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefones: () _____ () _____ Fax () _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBS.: COLOCAR DÍGITO VERIFICADOR. NÃO SERÃO ACEITAS CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA. PARA PAGAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, A CONTA DEVERÁ SER EM NOME DE PESSOA JURÍDICA.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Os sócios do (a)

DECLARAM:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Municipal;
- c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- d) Não possuir vínculo com o Município de Guarapari, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob penas da Lei (art. 299 do código Penal);

Assinatura(s)

CPF(s)

<hr/>	<hr/>
---	---

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI
QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Procedimento	Código SUS	Quantitativo a Credenciar	Valor Unitário de Referência	Valor total
1	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos na urina (EAS)	202050017	20.704	R\$ 4,9800	R\$ 103.105,92
2	Antibiograma (TSA)	202080013	9.498	R\$ 9,0700	R\$ 86.146,86
3	Coleta de Linfa para Pesquisa de M. Leprae	201020025	24	R\$ 76,1900	R\$ 1.828,56
4	Baciloscopy direta para BAAR (hanseníase)	202080056	24	R\$ 5,9550	R\$ 142,92
5	Baciloscopy direta para BAAR (tuberculose)	202080048	1.560	R\$ 5,8400	R\$ 9.110,40
6	Bacterioscopia (GRAM)	202080072	48	R\$ 4,4900	R\$ 215,52
7	Clearence de creatinina	202050025	4.800	R\$ 6,5600	R\$ 31.488,00
8	Coleta de material para exame laboratorial (monkey pox)	201020041	240	R\$ 55,0000	R\$ 13.200,00
9	Coleta de material para exame laboratorial (sorologia de dengue)	201020041	1.200	R\$ 30,2100	R\$ 36.252,00
10	Contagem de Linfocitos CD4/CD8	202030024	480	R\$ 84,3800	R\$ 40.502,40
11	Contagem de reticulocitos	202020037	80	R\$ 3,6300	R\$ 290,40
12	Cultura de bactérias para identificação	202080080	10.048	R\$ 12,9400	R\$ 130.021,12
13	Detecção de RNA do Vírus da Hepatite C (Qualitativo)	202030059	120	R\$ 125,9200	R\$ 15.110,40
14	Detecção de variantes da hemoglobina (diagnóstico tardio - teste do pezinho)	202110010	96	R\$ 15,5000	R\$ 1.488,00
15	Determinação da capacidade de fixação do ferro	202010023	1.200	R\$ 14,5400	R\$ 17.448,00
16	Determinação de curva glicemica (2 dosagens)	202010040	6.000	R\$ 6,7900	R\$ 40.740,00
17	Determinação de tempo de coagulação	202020070	76	R\$ 3,6200	R\$ 275,12
18	Determinação de tempo de sangramento duke	202020096	24	R\$ 3,6200	R\$ 86,88
19	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTT)	202020134	2.400	R\$ 5,1100	R\$ 12.264,00
20	Determinação de Tempo e Atividade da Protombina (TAP)	202020142	2.400	R\$ 4,9000	R\$ 11.760,00
21	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação - VHS	202020150	1.800	R\$ 2,8300	R\$ 5.094,00
22	Determinação direta e reversa de grupo ABO	202120023	1.200	R\$ 2,8300	R\$ 3.396,00
23	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa (PCR)	202030083	2.300	R\$ 10,4600	R\$ 24.058,00
24	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	202010767	16.000	R\$ 18,9600	R\$ 303.360,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

25	Dosagem de ácido úrico	202010120	18.000	R\$ 3,1000	R\$ 55.800,00
26	Dosagem de aldosterona	202060098	120	R\$ 16,4900	R\$ 1.978,80
27	Dosagem de Alfa 1 Antitripsina	202010155	60	R\$ 14,2800	R\$ 856,80
28	Dosagem de Aluminio	202070085	120	R\$ 27,5000	R\$ 3.300,00
29	Dosagem de amilase	202010180	840	R\$ 4,5100	R\$ 3.788,40
30	Dosagem de Antígeno CA 125	202031217	160	R\$ 16,5500	R\$ 2.648,00
31	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	202030105	5.000	R\$ 22,0300	R\$ 110.150,00
32	Dosagem de bilirrubina total e frações	202010201	3.600	R\$ 3,3700	R\$ 12.132,00
33	Dosagem de cálcio	202010210	4.800	R\$ 3,1000	R\$ 14.880,00
34	Dosagem de cálcio iônico	202010228	2.400	R\$ 4,7100	R\$ 11.304,00
35	Dosagem de catecolaminas	202010244	120	R\$ 91,6000	R\$ 10.992,00
36	Dosagem de cloreto	202010260	2.400	R\$ 3,1000	R\$ 7.440,00
37	Dosagem de colesterol HDL	202010279	22.000	R\$ 4,8800	R\$ 107.360,00
38	Dosagem de colesterol LDL	202010287	24.000	R\$ 5,2100	R\$ 125.040,00
39	Dosagem de colesterol total	202010295	24.000	R\$ 3,7200	R\$ 89.280,00
40	Dosagem de complemento C3	202030121	100	R\$ 19,0700	R\$ 1.907,00
41	Dosagem de complemento C4	202030130	100	R\$ 20,9600	R\$ 2.096,00
42	Dosagem de cortisol	202060136	2.400	R\$ 11,5900	R\$ 27.816,00
43	Dosagem de creatinina	202010317	32.000	R\$ 3,1000	R\$ 99.200,00
44	Dosagem de creatinofosfoquinase CPK	202010325	600	R\$ 4,6000	R\$ 2.760,00
45	Dosagem de creatinofosfoquinase Fracao MB	202010333	120	R\$ 12,1300	R\$ 1.455,60
46	Dosagem de desidrogenase lática	202010368	120	R\$ 6,0000	R\$ 720,00
47	Dosagem de desidrogenase lática (Isoenzimas fracionadas)	202010376	120	R\$ 7,5000	R\$ 900,00
48	Dosagem de estradiol	202060160	140	R\$ 12,5800	R\$ 1.761,20
49	Dosagem de estrona	202060187	120	R\$ 13,9100	R\$ 1.669,20
50	Dosagem de fenilalanina TSH ou T4 (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	202110060	96	R\$ 13,5650	R\$ 1.302,24
51	Dosagem de ferritina	202010384	16.000	R\$ 20,6100	R\$ 329.760,00
52	Dosagem de ferro sérico	202010392	18.000	R\$ 4,8800	R\$ 87.840,00
53	Dosagem de folato	202010406	1.200	R\$ 15,6500	R\$ 18.780,00
54	Dosagem de fosfatase alcalina	202010422	5.200	R\$ 4,5800	R\$ 23.816,00
55	Dosagem de fósforo	202010430	6.000	R\$ 3,1000	R\$ 18.600,00
56	Dosagem de gama glutamil transferase (Gama GT)	202010465	12.000	R\$ 5,2100	R\$ 62.520,00
57	Dosagem de glicose	202010473	76.000	R\$ 3,5000	R\$ 266.000,00
58	Dosagem de gonadotrofina coriônica Humana - Beta HCG	202060217	580	R\$ 12,2300	R\$ 7.093,40
59	Dosagem de hemoglobina glicosilada (UNIDADES)	202010503	14.000	R\$ 12,5200	R\$ 175.280,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

60	Dosagem de hormonio feliculo - estimulante (FSH)	202060233	24	R\$ 12,1800	R\$ 292,32
61	Dosagem de Hormonio luteinizante (LH)	202060241	24	R\$ 12,4400	R\$ 298,56
62	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	202060250	8.800	R\$ 11,8600	R\$ 104.368,00
63	Dosagem de imunoglobulina E (IGE)	202030164	2.400	R\$ 12,3500	R\$ 29.640,00
64	Dosagem de imunoglobulina E (IGE) Alergeno Especifica	202031039	1.200	R\$ 15,5000	R\$ 18.600,00
65	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	202030172	12	R\$ 12,6800	R\$ 152,16
66	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	202030180	120	R\$ 14,8800	R\$ 1.785,60
67	Dosagem de imunoglublina A (IGA)	202030156	98	R\$ 12,8950	R\$ 1.263,71
68	Dosagem de insulina	202060268	1.200	R\$ 10,1700	R\$ 12.204,00
69	Dosagem de lipase	202010554	1.200	R\$ 5,6700	R\$ 6.804,00
70	Dosagem de Lítio	202070255	1.200	R\$ 11,4800	R\$ 13.776,00
71	Dosagem de magnésio	202010562	1.296	R\$ 3,1700	R\$ 4.108,32
72	Dosagem de Microalbumina na urina	202050092	12.000	R\$ 12,3650	R\$ 148.380,00
73	Dosagem de Alfa 1 - Glicoproteína Acida	202010163	200	R\$ 9,2500	R\$ 1.850,00
74	Dosagem de paratormônio	202060276	800	R\$ 20,5700	R\$ 16.456,00
75	Dosagem de potássio	202010600	16.000	R\$ 3,1000	R\$ 49.600,00
76	Dosagem de progesterona	202060292	12	R\$ 13,8900	R\$ 166,68
77	Dosagem de Prolactina	202060306	12	R\$ 10,1500	R\$ 121,80
78	Dosagem de Proteína C Reativa	202030202	800	R\$ 10,4600	R\$ 8.368,00
79	Dosagem de proteínas totais	202010619	300	R\$ 2,4300	R\$ 729,00
80	Dosagem de proteínas totais e frações	202010627	1.200	R\$ 3,8800	R\$ 4.656,00
81	Dosagem de proteinúria (urina de 24 horas)	202050114	880	R\$ 3,5500	R\$ 3.124,00
82	Dosagem de renina	202060314	120	R\$ 21,2100	R\$ 2.545,20
83	Dosagem de sódio sérico	202010635	12.000	R\$ 3,1000	R\$ 37.200,00
84	Dosagem de tiroxina - t4 total	202060373	24	R\$ 11,6700	R\$ 280,08
85	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	202060381	3.400	R\$ 16,4500	R\$ 55.930,00
86	Dosagem de transaminase glutâmico - oxalacética (TGO)	202010643	12.000	R\$ 3,8800	R\$ 46.560,00
87	Dosagem de transaminase glutâmico - perúvica (TGP)	202010651	12.000	R\$ 3,8800	R\$ 46.560,00
88	Dosagem de transferrina	202010660	2.400	R\$ 7,8800	R\$ 18.912,00
89	Dosagem de triglicerídios	202010678	18.000	R\$ 5,0400	R\$ 90.720,00
90	Dosagem de triiodotironina - T3 total	202060390	24	R\$ 12,1300	R\$ 291,12
91	Dosagem de Troponina	202031209	24	R\$ 25,5700	R\$ 613,68
92	Dosagem de uréia	202010694	18.000	R\$ 3,1000	R\$ 55.800,00
93	Dosagem de vitamina B12	202010708	16.000	R\$ 19,3600	R\$ 309.760,00
94	Dosagem de Zinco	202070352	3.000	R\$ 17,5400	R\$ 52.620,00
95	Eletroforese de hemoglobina	202020355	1.200	R\$ 17,9800	R\$ 21.576,00



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

96	Hematocrito	202020371	2.400	R\$ 9,4450	R\$ 22.668,00
97	Hemograma completo + plaquetas	202020380	23.000	R\$ 7,5000	R\$ 172.500,00
98	Pesquisa de anticorpos anti- HIV1 e anti-HIV2 (ELISA)	202030300	4.296	R\$ 15,0000	R\$ 64.440,00
99	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	202030377	98	R\$ 75,8550	R\$ 7.433,79
100	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	202030474	120	R\$ 5,5900	R\$ 670,80
101	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV1 e anti-HTLV2	202030318	89	R\$ 20,3500	R\$ 1.811,15
102	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo (FAN)	202030598	120	R\$ 17,1600	R\$ 2.059,20
103	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	202030628	120	R\$ 20,6200	R\$ 2.474,40
104	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (anti-HBS)	202030636	3.600	R\$ 22,8300	R\$ 82.188,00
105	Pesquisa de anticorpos contra o antígeno e do vírus da Hepatite B (anti-HBE)	202030644	250	R\$ 21,6000	R\$ 5.400,00
106	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	202030679	3.600	R\$ 24,0900	R\$ 86.724,00
107	Pesquisa de anticorpos de IGM contra o vírus da hepatite A (Hepatite Anti HAV IGM)	202030911	120	R\$ 23,3900	R\$ 2.806,80
108	Pesquisa de anticorpos IGG anticardiolipina	202030253	12	R\$ 17,9500	R\$ 215,40
109	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	202030741	1.200	R\$ 15,5300	R\$ 18.636,00
110	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma (Toxoplasmose IFI IGG)	202030768	2.400	R\$ 21,0200	R\$ 50.448,00
111	Pesquisa de anticorpos IGG Antitrypanosoma cruzi	202030776	24	R\$ 9,2500	R\$ 222,00
112	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus de Hepatite A (Anti-HAV-IGG)	202030806	240	R\$ 23,7400	R\$ 5.697,60
113	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Virus Herpes Simples	202030849	12	R\$ 21,3300	R\$ 255,96
114	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da Hepatite B (Anti-HBCTOTAL)	202030784	2.600	R\$ 23,7400	R\$ 61.724,00
115	Pesquisa de anticorpos IGM anticardiolipina	202030261	12	R\$ 21,9000	R\$ 262,80
116	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus	202030857	1.200	R\$ 16,8800	R\$ 20.256,00
117	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma (Toxoplasmose IFI IGM)	202030873	2.400	R\$ 23,1800	R\$ 55.632,00
118	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	202030890	120	R\$ 23,0100	R\$ 2.761,20
119	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Virus Herpes Simples	202030954	12	R\$ 14,9800	R\$ 179,76



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

120	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg)	202030970	4.516	R\$ 22,1000	R\$ 99.803,60
121	Pesquisa de antígeno E do vírus da Hepatite B (HBEAg)	202030989	24	R\$ 23,6300	R\$ 567,12
122	Pesquisa de Fator Reumatoide (WAALER-ROSE)	202031012	12	R\$ 7,9400	R\$ 95,28
123	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas (parasitológico de fezes)	202040127	8.800	R\$ 3,4450	R\$ 30.316,00
124	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	202040143	1.800	R\$ 4,0600	R\$ 7.308,00
125	Pesquisa do Fator RH (incui D fraco)	202120082	1.260	R\$ 3,1300	R\$ 3.943,80
126	Quantificação de RNA do HIV	202031071	12	R\$ 114,6600	R\$ 1.375,92
127	Teste de FTA - ABS IGG para diagnóstico de sífilis	202031128	12	R\$ 13,8700	R\$ 166,44
128	Teste de supressão do cortisol pos dexametasona	202060446	24	R\$ 12,0100	R\$ 288,24
129	Teste de tolerância a insulina / hipoglicemiantes orais	202010759	240	R\$ 9,5200	R\$ 2.284,80
130	Teste de VDRL para diagnóstico de sífilis	202031110	4.800	R\$ 6,0600	R\$ 29.088,00
131	Teste FTA-ABS IGM para diagnóstico de sífilis	202031136	12	R\$ 15,8500	R\$ 190,20
132	Teste indireto de antiglobulina Humana (TIA - COOMBS INDIRETO)	202120090	728	R\$ 11,4300	R\$ 8.321,04
133	Teste Não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestante	202031179	8.400	R\$ 4,3750	R\$ 36.750,00
TOTAIS			601.493		R\$ 4.629.688,67



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

NÃO DEVE SER ENVIADA. O PREENCHIMENTO SERÁ FEITO PELO MUNICÍPIO DE GUARAPARI APENAS PARA OS INTERESSADOS HABILITADOS.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede administrativa na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, portador do RG nº 512.902-ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes Rezende, 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado e pela Secretaria Municipal da Saúde, **SR(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação), doravante denominados **CREDENCIANTE**, e do outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr.ª XXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, para terem entre si ajustado o termo de credenciamento em epígrafe, de conformidade com o Processo Administrativo de nº 21.233/2022, o Edital de Chamamento Público nº 003/2022 devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

CLAÚSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para fins deste Contrato de Credenciamento, considera-se:

- a) Tabela de Procedimentos: é o rol de procedimentos na qual constam os valores que serão pagos pelos serviços prestados.
- b) Glosa: recusa global ou parcial de procedimentos e serviços apresentados nas contas que estejam em desconformidade com a Tabela de Exames. (Anexo I)
- c) Conta: documento que discrimina os atendimentos realizados pelo CONTRATADO aos pacientes.
- d) Fatura: conjunto de contas relacionadas aos serviços prestados pelo CONTRATADO



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos dentro dos limites estabelecidos pelo art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PREVISÃO ORÇAMENTARIA

4.1 O valor estimado do presente Contrato, é o valor total englobando todas as empresas credenciadas, para o período de vigência descrito na Cláusula Terceira é de R\$.....(.....), podendo variar conforme os serviços efetivamente prestados e segundo os preços de remuneração constantes das tabelas do MUNICÍPIO e normas específicas que vigorarem à época dos respectivos procedimentos.

4.2. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados, anualmente, a contar da publicação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação do IPCA.

4.3. A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, CASO O CONTRATO ULTRAPASSE O PERÍODO DE UM ANO, DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, DEVE SER EFETIVADA PELO CONTRATADO ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONSTANDO NO RESPECTIVO ADITIVO. CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM TAL PRAZO, ENTENDE-SE POR PRECLUSO O DIREITO AO REAJUSTE.

4.3.1. As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.66/93, ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4.4. Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº UG: 202, ÓRGÃO: 35.01, ELEMENTO: 3.3.90.39.50, constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender obrigações da mesma natureza, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

5.1 Para prestar o devido atendimento, o CONTRATADO deverá exigir do beneficiário a apresentação da “guia de autorização”, juntamente com documento de identidade legal.

5.1.1 A não apresentação da “guia de autorização” implicará na glosa do atendimento da fatura.

5.2 Os atendimentos devem ser feitos de forma a suprir as necessidades dos beneficiários, privilegiando-se os casos de emergência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças até 05 (cinco) anos.

5.3 Os resultados dos exames, deverão ser entregue no local da prestação do serviço, diretamente ao paciente, conforme termo de referência. Em caso de exames de maior complexidade, este prazo poderá ser estendido pelo



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

período estipulado pela Clínica Contratada, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo em casos de urgência.

5.4 Será de inteira responsabilidade do Clínica contratada todo o fornecimento de material necessário para a prática das análises clínicas aqui relacionadas, bem como equipamentos automatizados, acessórios para coleta, recebimento de materiais e a disponibilidade de profissionais técnicos.

5.5 Fica ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Garantir a população do Município de Guarapari, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos dispensados a todos os demais pacientes do CONTRATADO, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

6.2 Manter afixado nas unidades de admissão ou atendimento de pacientes, em local visível, “aviso” sobre a existência deste Contrato, contendo instruções resumidas sobre as condições vigentes, tais como serviços e especialidades incluídas.

6.3 Estar regularmente habilitado, dentro de sua (s) especialização (ões) a prestar atendimentos aos beneficiários diariamente e sem qualquer tipo de restrição.

6.4 Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, eventuais mudanças de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, facultando-se ao Município a realização de vistoria técnica e análise da conveniência em se manter os serviços no novo endereço.

6.5 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto ao Município, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

6.6 Notificar ao Município de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

6.7 Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao Município, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao Município o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

6.8 Fornecer ao Município, quando por esta solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

6.9 Estar comprovadamente em dia com as obrigações pertinentes à inscrição no Conselho Regional de sua categoria;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.

7.2 Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, e sem prejuízo de instrução(ões) específica(s) por este expedida(s);

7.3 Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a Tabela de Procedimentos – Anexo I, nos prazos previstos neste Contrato de Credenciamento;

7.4 Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

7.5 Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

7.6 Fornecer as Autorizações para realização de exames.

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

8.1 Os serviços, objeto deste Contrato de Credenciamento, que tenham sido regularmente prestados, conforme estipulado neste instrumento, serão pagos ao CONTRATADO pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os respectivos termos, tabelas, limites e condições que estiverem pactuados no contrato, estabelecidos em caráter geral pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e sem prejuízo de instrução (ões) específica (s) por este expedida (s).

8.2 O CONTRATADO apresentará a (s) fatura (s) correspondente (s) aos serviços prestados, para processamento, no **MÁXIMO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, juntamente com a respectiva documentação complementar que por ventura for solicitada pela SEMSA.

8.3 A (s) fatura (s) deverão ser apresentada (s) por meio eletrônico.

8.3.1 A (s) fatura (s) apresentada (s) por meio eletrônico serão processadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da data do seu recebimento pelo Município, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da revisão técnica e administrativa, ou de processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente prorrogação do prazo.

8.4 Os documentos administrativos e clínicos que comprovam os atendimentos prestados devem ficar arquivados por no mínimo 05 (cinco) anos e à disposição da Município para eventuais auditorias.

8.5 Ressalvadas as hipóteses legais, o Município não poderá ser responsabilizado nem arcar com as despesas referentes a procedimentos eletivos não autorizados previamente, conforme o que dispõe o presente instrumento de contrato.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

8.6 Os critérios, documentação, condições e prazos relativos às faturas poderão ser alterados por Portaria do Prefeito Municipal de Guarapari e Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 Fica o Município autorizado a rever as faturas emitidas pelo CONTRATADO, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida ao CONTRATADO, qualquer quantia indevidamente cobrada e/ou recebida.

8.8 O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado após recebimento da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta corrente do CONTRATADO, conforme por ele indicado.

8.9 Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

CLÁUSULA NONA: DAS GLOSAS

9.1 As faturas apresentadas pelo CONTRATADO passarão por análise técnica e conferência administrativa, a fim de verificar a conformidade da documentação para o efetivo pagamento.

9.1.1 Constatada inconsistência administrativa ou técnica na análise de que trata o item 9.1, as respectivas despesas serão objeto de glosa, conforme definição constante da Cláusula Segunda, alínea 'b'.

9.2 O CONTRATADO poderá apresentar recurso às glosas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pagamento, acompanhado dos documentos respectivos à conta glosada, sob pena do não conhecimento do recurso.

9.3 O recurso de Glosa apresentado tempestivamente pelo CONTRATADO será analisado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do seu recebimento.

9.4 Da análise do Recurso de glosa, poderá ser identificado:

9.4.1 Glosa Indevida – O MUNICÍPIO solicitará ao CONTRATADO, nota fiscal e demais documentos necessários para a realização do pagamento.

9.4.2 Glosa Mantida – O MUNICÍPIO encaminhará ao CONTRATADO relatório da análise com a motivação da manutenção da Glosa.

9.4.3 Glosa a Menor – O MUNICÍPIO encaminhará ao CONTRATADO relatório identificando pagamento indevido, motivando a realização de encontro de contas, na próxima fatura apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO ou seu beneficiário, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa do CONTRATADO.

10.1.1 Fica assegurado ao CONTRATADO, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

10.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o CONTRATADO **FICARÁ SUJEITO ÀS SEGUINTE SANÇÕES, A SEREM APlicadas, individual ou cumulativamente, a seu critério:**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) advertência escrita;
- b) “multa-dia”;
- d) rescisão.

10.2.1 A **“multa-dia”** corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa-dia”, facultando-se ao MUNICÍPIO deduzir a respectiva importância de faturamento que for devido ao CONTRATADO.

10.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do MUNICÍPIO de exigir o resarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

10.4 O MUNICÍPIO poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do MUNICÍPIO , nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do CONTRATADO.

11.1.1 No caso da rescisão prevista no item anterior, o MUNICÍPIO deverá comunicar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem caber ao CONTRATADO quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.2 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Guarapari.

11.3 A ausência da prestação de serviços do CONTRATADO aos beneficiários pelo prazo de 90 (noventa) dias, ininterruptos, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, em rescisão parcial ou total deste contrato, mediante simples aviso extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O CONTRATANTE indica, como **Gestor do Contrato, o servidor Júlio Cesar Gomes Pinto, Matrícula 153150, no cargo de Supervisão Técnica de Administração e Planejamento, e pelo Fiscal do Contrato, a servidora Erika Cristina Loureiro, Matrícula 15137, no cargo de Gerência de Planejamento, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o Fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.3 O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Secretaria



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Municipal de Saúde através do Fiscal do Contrato (colocar o cargo), que será responsável pela administração e monitoramento da rede credenciada, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

12.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes deste Contrato ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) ao CONTRATADO das faturas que tenham sido aprovadas.

12.5 Este instrumento poderá ser modificado por meio de aditamento, pelo MUNICÍPIO, sempre que ocorrer alteração no “modelo padronizado” do Contrato de Adesão adotado pelo MUNICÍPIO, ou para a inserção de circunstâncias especiais pertinentes a tratamento e/ou serviços complementares específicos do objeto ora contratado.

12.6 O MUNICÍPIO se reserva o direito de fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados.

12.7 O CONTRATADO proporcionará todas as facilidades e acessos necessários ao pessoal que o MUNICÍPIO designar para exercer a função fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do MUNICÍPIO no desempenho de suas funções.

12.8 A fiscalização de que trata os itens 12.4 e 12.5 terá por objeto as condições para prestação dos serviços e o controle da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO a responsabilidade integral pela normalidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados.

12.9 A fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO.

12.10 O CONTRATADO se obriga a permitir a revisão do prontuário do beneficiário-paciente por ele assistido, que somente poderá ser feita dentro das dependências do mesmo, por equipe multiprofissional de auditoria do MUNICÍPIO, devidamente apresentada por escrito como tal, não sendo permitida a extração de cópia dos prontuários dos pacientes, mesmo que parcial, por razões de sigilo profissional, exceto nos casos de autorização escrita do respectivo paciente, com firma reconhecida.

12.11 O CONTRATADO permitirá a verificação de instalações e equipamentos nas dependências do estabelecimento e auditoria comprobatória de qualidade de atendimentos.

12.12 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo CONTRATADO, quando publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal. (incluir)



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

13.2 Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Guarapari/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato e seu anexo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Guarapari, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Alessandra Santos Albani
SECRETÁRIA MUNINCPAL DA SAÚDE - SEMSA

CONTRATADO:

(Nome)
Representante(s) Legal(ais) do CONTRATADO